



PROPOSTA DE LEI N.º 99/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2007

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a proposta de eliminação da **alínea b) do n.º1 do artigo 18.º** da Proposta de Lei n.º 99/X e **consequente fusão do corpo do n.º1 com a alínea a) do mesmo número**, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 18.º

Contribuições para a Caixa Geral de Aposentações

1 – O montante da contribuição mensal para a Caixa Geral de Aposentações das entidades com autonomia administrativa e financeira com trabalhadores abrangidos pelo regime de protecção social da função pública em matéria de pensões que estejam legalmente obrigadas a contribuir com uma percentagem da remuneração sujeita a desconto de quota, em que se incluem as autarquias locais e todos os serviços e organismos da administração pública das Regiões Autónomas, passa a ser de 15%.

Palácio de S. Bento, 16 de Novembro de 2006

Os Deputados do CDS/PP